

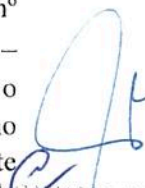


Governo do Distrito Federal
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2011, CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA
URBANA DO DISTRITO FEDERAL –
SLU/DF E A EMPRESA CLARO S.A.**

PROCESSO Nº 094-000.751/2011.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ n.º 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Qd. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada legalmente neste ato por **HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da CI 910.222 SSP/DF, CPF 641.139.306-00, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor-Geral Substituto e **RONOILTON GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, domiciliado e residente nesta capital, portador da CI n.º 326.076 SSP/DF, CPF n.º 096.984.421-20, na qualidade de Diretor de Administração e Finanças e a empresa **CLARO S.A.**, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, Cidade de São Paulo – SP e filial de Brasília como prestadora dos serviços, CNPJ n.º 40.432.544/0440-04, situada no SCN, Qd. 03, Conj. “F”, Bloco “A”, Ed. Estação Telefônica Centro Norte, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, Gerente Nacional de Governo, casado, brasileiro, portador do CPF n.º 689.098.886-87, Registro no CRA/MG n.º 18.890, residente e domiciliado à Rua Flórida n.º 1970 – Cidade Monções – São Paulo – SP e **JOSÉ ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS**, Diretor Estatutário, Contador, casado, Mexicano, portador do CPF n.º 231.835.848-67, CI n.º RNE V439245-1, residente e domiciliado à Rua Flórida n.º 1.970 – Cidade Monções – São Paulo/SP, na qualidade de Representantes Legais; considerando o Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2010, Ata de Registro de Preços n.º 48/2010 do Conselho Nacional de Justiça, fls. 15 a 63, e a Proposta de fls. 106 a 110, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:


DANNEMANN
ADVOCADOS

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I. Prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula Oitava do contrato nº 11//2011, por mais um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- II. O acréscimo ao objeto do contrato, previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Do acréscimo

O acréscimo de que trata o item II desta Cláusula, é referente à tecnologia do objeto que passa a partir deste Aditivo de Modem 3G para Modem 4G, mantendo-se a mesma quantidade já fornecida ao preço unitário de R\$ 43,95 (quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Cláusula Segunda – Do Valor

O presente Termo Aditivo tem o valor mensal estimado em R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais), perfazendo um valor estimado para o período de 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho, emitida na modalidade ordinário, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 21203
- II – Programa de Trabalho: 15.122.6006.8517.9657
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fontes de Recursos: 100

Cláusula Quarta – Da vigência

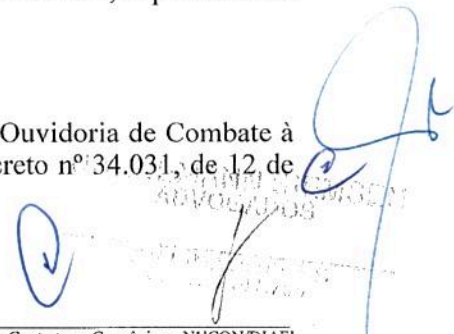
O presente Termo Aditivo possui vigência de 30 de setembro de 2014 a 29 de setembro de 2016.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato 11/2011, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – da fraseologia anticorrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS' and 'AVOUCADOS'.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Cláusula Oitava – Do foro

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília, 29 de setembro de 2014.

Pelo SLU/DF:

HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO
Diretor-Geral Substituto

RONOILTON GONÇALVES
Diretor de Administração e Finanças

Pela Contratada:

ALEXANDRE DE MELLO SILVA
Representante Legal

JOSÉ ROlando PEDRO SILVA OLMOS
Representante Legal

Testemunhas:


QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA
CPF: 552.470.081-20


JOSEFA SOARES DA COSTA MELO
CPF: 214.706.341-04